



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Praça Kennedy, nº 01 - Centro Candiba - Bahia	77 3661-2029	Segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 17h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LEIS

- LEI MUNICIPAL Nº. 404 DE 13 DE MAIO DE 2024 - AUTORIZA A IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, NO MUNICÍPIO DE CANDIBA, ESTADO DA BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LICITAÇÕES

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 90005-2024 - SRP
- TERMOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 90004-2024 - SRP

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003.2024.DOC

INEXIGIBILIDADE

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011.2024- CR.FMS

HOMOLOGAÇÃO

- TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 011-2024-CR.FMS

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- 6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 087- 2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-2021 - VIANA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS COMBINADOS EIRELI

RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO Nº. 06 DE 16 DE MAIO DE 2024 CMAS - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DOS PROJETOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANDIBA VINCULADOS AO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ.: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, 01, FONE: (77)3661.2029 FAX: (77) 3661 2066

CEP.: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

LEI MUNICIPAL Nº. 404 DE 13 DE MAIO DE 2024

"Autoriza a implantação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, no Município de Candiba, Estado da Bahia e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDIBA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituído no âmbito do Município de Candiba/BA, o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, para prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da Proteção Social Especial.

Parágrafo único. Além das situações estabelecidas no caput, são usuários do CREAS as famílias e indivíduos em situação de violência física, psicológica e negligência; violência sexual; afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida de proteção; situação de rua e transeunte; abandono; trabalho infantil; discriminação por orientação sexual e/ou raça/etnia; descumprimento de condicionalidades em decorrência de violação de direitos; cumprimento de medida socioeducativas em meio aberto de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade por adolescentes, entre outras.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ.: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, 01, FONE: (77)3661.2029 FAX: (77) 3661 2066

CEP.: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

Art. 2º- O CREAS se constitui numa unidade pública municipal de prestação de serviços especializados e continuados, que compõe a rede de Proteção Social Especializados e continuados, que compõe a rede de Proteção Social Especial de Média Complexidade do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e de Pequeno Porte, possuindo interface com as demais políticas públicas.

Art. 3º- Constituem serviços do CREAS:

- I- Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI);
- II- Serviço Especializado em Abordagem Social;
- III- Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);
- IV- Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, idosas e suas famílias;
- V- Serviço de Proteção Social Especial para Pessoa em Situação de Rua.

Art. 4º- A estrutura funcional do CREAS, para compor a equipe mínima referente pelo Ministério da Cidadania e Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS, aprovado pela Resolução Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012, será constituída de:

- 01 Coordenador;
- 01 Assistente Social;
- 01 Psicólogo;
- 01 Advogado;
- 02 profissionais de nível superior ou médio (abordagem dos usuários);
- 01 Auxiliar Administrativo.

Parágrafo único. Para atender a necessidade do CREAS, na conformidade com o que dispõe o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a admissão de pessoal em caráter temporário, nas categorias funcionais e nos quantitativos constantes do caput do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ.: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, 01, FONE: (77)3661.2029 FAX: (77) 3661 2066

CEP.: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

Artigo 4º em seguida será realizado um Processo Seletivo que deverá ser realizado sempre que houver abertura de novas vagas, necessidade da formação de cadastro reserva ou por conveniência da administração pública.

Art. 5º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a emitir os regulamentos e regimentos que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento desta Lei, referentes à competência de equipe técnica, serviços, procedimentos, espaços e demais matérias que se referem ao CREAS.

Art. 6º- A despesa desta Lei correrá por conta do orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, com recursos não vinculados e posteriormente com recursos do cofinanciamento do Governo Federal e Estadual.

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 13 DE MAIO DE 2024

REGINALDO MARTINS PRADO
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90005/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 027/2024**

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico n.º 90005/2024, para o registro de preços para futura e eventual aquisição de lubrificantes e filtros para atender às necessidades da frota da Prefeitura Municipal de Candiba-BA, em favor da empresa: LUBRICOL – COMERCIO DE OLEOS LUBRIFICANTES E AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 01.054.727/0001-14, situada na Avenida Santos Dumont, nº 514, Vomita Mel, Guanambi – Bahia, CEP: 46.430-000, vencedora dos lotes: 01, 02, 03, 04 e 05, no valor total de R\$ 88.782,00 (oitenta e oito mil, setecentos e oitenta e dois reais), nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

A homologação da presente Licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, e tem como base o Julgamento da Proposta e documentação, realizado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, que, em análise aos documentos apresentados pela empresa constatou o atendimento de todas as condições de habilitação previstas na lei, conforme Termo de Julgamento devidamente publicado no Diário Oficial Próprio do Município.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de **Adjudicação e Homologação** do Pregão Eletrônico n.º 90005/2024 no Diário Oficial do Município e Portal da Transparência do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do inciso I do parágrafo único do artigo 176, da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 047/2023 de 28 de março de 2023.

Candiba-BA, 16 de maio de 2024.

REGINALDO MARTINS PRADO
PREFEITO DE CANDIBA/BA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90004/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 024/2024**

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico n.º 90004/2024, para o Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores e serviços de borracharia destinados à manutenção de veículos leves e pesados deste Município, em favor das empresas: ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 51.890.698/0001-07, situada na Rua Rogério Pereira de Camargo, n.º 1109 – Apt. 64 – 6.º Andar – Bloco 02 – Cidade Industrial – Curitiba – PR, CEP: 81.280-390, vencedora do lote 02, no valor total de R\$ 24.748,00 (vinte e quatro mil, setecentos e quarenta e oito reais); SARAH ALVES COUTINHO LIMA LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 34.500.685/0001-57, situada na Avenida centenário, n.º 1226, Bairro Rodoviário, Brumado-BA, CEP: 46.100-000, vencedora dos lotes 01 e 03, no valor total de R\$ 469.080,38 (quatrocentos e sessenta e nove mil, oitenta reais e trinta e oito centavos), nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

A homologação da presente Licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, e tem como base o Julgamento da Proposta e documentação, realizado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, que, em análise aos documentos apresentados pelas empresas constatou o atendimento de todas as condições de habilitação previstas na lei, conforme Termo de Julgamento devidamente publicado no Diário Oficial Próprio do Município.

As empresas ficam obrigadas a cumprirem integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de **Adjudicação e Homologação** do Pregão Eletrônico n.º 90004/2024 no Diário Oficial do Município e Portal da Transparência do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do inciso I do parágrafo único do artigo 176, da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 047/2023 de 28 de março de 2023.

Candiba-BA, 16 de maio de 2024.

REGINALDO MARTINS PRADO
PREFEITO DE CANDIBA/BA





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2024

Aos nove dias do mês de maio de 2024, reuniu-se a Comissão de Contratação, constituída pela Portaria nº 007 de 31 de maio de 2023, na sede da Prefeitura Municipal de Candiba/BA, situada na Praça Kennedy, nº 01, Centro, Candiba-BA, para julgar propostas e documentação de habilitação referentes à contratação direta através da Dispensa de Licitação nº 003/2024, cujo objeto é a contratação de consultoria técnica especializada para o planejamento e coordenação/gestão das ações de: captação de recursos extraordinários; gestão administrativa e financeira dos contratos de repasses, termos de cooperação técnica e convênios pactuados com a prefeitura municipal de Candiba/BA. O Aviso e Termo de Referência foi publicado no Diário Oficial do Município no dia 25/04/2024. Tendo em vista que, nenhuma empresa enviou proposta de preços e documentos de habilitação, conforme solicitado, dentro do prazo estabelecido, decidiu-se pela REPUBLICAÇÃO do Ato no dia 03 de maio de 2024. No dia 06 de maio de 2024 a empresa HOFFMANN CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ: 12.310.201/0001-74, enviou proposta de preço e documentação de habilitação para o e-mail: licitacao@candiba.ba.gov.br. A comissão informa que somente a referida empresa manifestou interesse de participação no processo em questão. A comissão então procedeu-se com a análise da proposta de preços e documentação apresentadas. Da análise da proposta de preço verificou-se que a empresa atendeu ao solicitado no instrumento convocatório, ofertando o valor total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Em seguida procedeu-se com a verificação da Documentação de Habilitação. Da análise dos documentos apresentados verificou-se que a empresa não cumpriu ao quanto solicitado no item 7.6.3 do Termo de Referência. Isto posto, a comissão declarou a empresa HOFFMANN CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ: 12.310.201/0001-74, INABILITADA para a contratação direta, referente à Dispensa de Licitação nº 003/2024. Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a sessão. Segue assinado pela Agente de Contratação e Comissão de Contratação, para que produza os efeitos legais.

Candiba - Bahia, 09 de maio de 2024.

Solange Souza Silva
Agente de Contratação

Herick Teixeira Carvalho
Membro da Comissão

Maria Noelia Guimarães de O. Rodrigues
Membro da Comissão





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 011/2024-CR.FMS

ADJUDICAÇÃO

Nós, membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeados pela Portaria nº 004, de 02 de maio de 2023, reunimo-nos para analisar o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 011/2024-CR.FMS e após verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, adjudicamos o objeto da contratação em favor da empresa LAZARO NEVES MARTINS, inscrita no CNPJ nº: 44.364.725/0001-34, situada na Praça da Matriz, S/N, Bairro Centro, Candiba/BA, CEP 46.380-000, referente à contratação de profissionais da área de Saúde para a prestação de serviços Médicos Ambulatoriais, Laboratoriais, Hospitalares e Cirúrgicos de atuação na Rede Própria e Complementar de Atenção à Saúde relativos a consultas e/ou procedimentos especializados, na área de Cardiologia, deste Município de Candiba, com o valor total de R\$ 206.400,00 (duzentos e seis mil, quatrocentos reais), sendo R\$ 17.200,00 (dezessete mil, duzentos reais) mensal.

Candiba – BA, 16 de maio de 2024.

Solange Souza Silva
Presidente da Comissão

Herick Teixeira Carvalho
Membro da Comissão

Maria Noelia Guimarães de Oliveira Rodrigues
Membro da Comissão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2024**HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO o presente termo, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 011/2024-CR.FMS e determino a contratação da empresa LAZARO NEVES MARTINS, inscrita no CNPJ nº: 44.364.725/0001-34, situada na Praça da Matriz, S/N, Bairro Centro, Candiba/BA, CEP 46.380-000, referente à contratação de profissionais da área de Saúde para a prestação de serviços Médicos Ambulatoriais, Laboratoriais, Hospitalares e Cirúrgicos de atuação na Rede Própria e Complementar de Atenção à Saúde, relativos a consultas e/ou procedimentos especializados, na área de Cardiologia, deste Município de Candiba, Estado da Bahia, com o valor total de R\$ 206.400,00 (duzentos e seis mil, quatrocentos reais), sendo R\$ 17.200,00 (dezessete mil, duzentos reais) mensal.

Candiba - BA, 16 de maio de 2024.

REGINALDO MARTINS PRADO

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**RATIFICAÇÃO DO ATO**

O Prefeito municipal de Candiba – Bahia, no uso de suas atribuições legais, ratifica os atos administrativos do processo Nº 032/2024, Inexigibilidade nº 011/2024 – CR.FMS, referente a contratação de profissionais da área de Saúde para a prestação de serviços Médicos Ambulatoriais, Laboratoriais, Hospitalares e Cirúrgicos de atuação na Rede Própria e Complementar de Atenção à Saúde, relativos a consultas e/ou procedimentos especializados, na área de Cardiologia, deste Município de Candiba, em favor da empresa LAZARO NEVES MARTINS, inscrita no CNPJ nº: 44.364.725/0001-34, situada na Praça da Matriz, S/N, Bairro Centro, Candiba/BA, CEP 46.380-000, com o valor total de R\$ 206.400,00 (duzentos e seis mil, quatrocentos reais), sendo R\$ 17.200,00 (dezessete mil, duzentos reais) mensal, de acordo com o caput do art. 25, da Lei n.º 8.666/93.

Candiba - BA, 16 de maio de 2024.

REGINALDO MARTINS PRADO

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA.

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 087/2021
REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

Pelo presente instrumento contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DE CANDIBA**, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob nº 13.982.608/0001-00, com sede na Praça. Kennedy nº 01, Candiba/BA, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Reginaldo Martins Prado, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **VIANA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS COMBINADOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 10.754.716/0001-38, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Góes Calmon, nº 118, Prédio Reis e Meira, Sala 109, Bairro Centro, na cidade de Vitória de Conquista, Bahia, CEP: 45.020-040, representada neste ato pelo Sr. Lucas Gomes Fernandes Viana, portador do RG nº 14.256.121-56 SSP-BA e inscrito no CPF sob o nº 032.563.895-03, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente Termo Aditivo de recomposição do reequilíbrio econômico financeiro, mediante as cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com a Lei 8.666/93, e:

CONSIDERANDO, a existência de Recursos Orçamentários/Financeiros e Previsão Legal para suportar o aditivo contratual, conforme os pareceres Contábil e Jurídico.

CONSIDERANDO, que o Contrato nº 087/2021 tem vigência até 30/12/2024;

CONSIDERANDO, o requerimento da Contratada datado de 24/04/2024;

CONSIDERANDO, o reequilíbrio financeiro previsto contratualmente, e o aumento de valores dos insumos e taxas, como, inflação, IPCA, aumento do IPVA, pneus, mão-de-obra terceirizada, aumento no valor dos automóveis, aumento do dólar, dentre outros.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para locação de veículos para atender às demandas do Gabinete do Prefeito e da Secretaria de Obras e Urbanismo do município de Candiba-BA, de acordo com cada Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE e obedecendo às condições oferecidas na Proposta de Preços classificada como vencedora do Pregão Presencial nº 003/2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE E VALOR

Fica aditivado a partir data do referido Termo de Aditivo - 16/05/2024, o valor do objeto de locação de veículos para atender às demandas do Gabinete do Prefeito e da Secretaria de Obras e Urbanismo do município de Candiba-BA, no percentual de aproximadamente 10,520750%, que passa a vigorar com o valor total global de R\$ 1.375.430,73 (um milhão e trezentos e setenta e cinco mil e quatrocentos e trinta reais e setenta e três centavos).

CLAUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 65, inciso II, “d” da Lei 8666/93

CLAUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Guanambi – BA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente Aditivo de Reequilíbrio Econômico Financeiro.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo:

Candiba/BA, 16 de maio de 2024.

Reginaldo Martins Prado
PREFEITURA DE CANDIBA/BA
Contratante

VIANA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS COMBINADOS EIRELI

CNPJ Nº: 10.754.716/0001-38

Lucas Gomes Fernandes Viana

Contratada

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____

CPF: _____

CPF: _____



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Praça Kennedy, 01 – Centro – CANDIBA/BA CEP: 46.380-000
FONE: (77) 3661-2029 – Email: cmascba2021@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 06 DE 16 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a Aprovação dos Projetos da Assistência Social de Candiba/BA, vinculados ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de Candiba/BA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 16 de Maio de 2024.

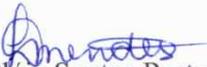
RESOLVE:

Art.1º - Aprovar os Projetos listados a seguir, da Assistência Social de Candiba/BA, vinculados ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS):

- Projeto da Assistência Itinerante.
- Projeto Esporte Educacional e Social para Criança e Adolescentes.
- Projeto de Oficinas Produtivas

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária.

Candiba/BA, 16 de Maio de 2024.


Leni Cléia Santos Porto Mendes
Presidente do CMAS



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/99B9-BA6E-7E44-14A3-AB4A> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 99B9-BA6E-7E44-14A3-AB4A



Hash do Documento

fb62a61e3923bfca93a467f55c35cb22748d92adc66083626ec753043436989c

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/05/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 16/05/2024 16:56 UTC-03:00